



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS: EMPRESA **MULTIPLA Construções e Serviços Ltda**, CNPJ/MF n.º 07.710.046/0001-43.

01.As proponentes deverão previamente considerar o pagamento dos **Adicionais de Periculosidade e Insalubridade**, ou os mesmos somente serão devidos e pagos após a elaboração de LTCAT-LTP/LTP?

**Resposta: A Comissão de Licitação esclarece que a proposta deverá abranger todos os eventuais gastos / despesas.**

02. Em face das **diversas localidades para atendimento**, a Contratada ou essa Contratante providenciará o **DESLOCAMENTO** entre as unidades atendidas? Caso seja a Contratada, qual é a previsão de quilometragem média mensal ou de horas apropriadas para disponibilização de veículo? (alínea c, in fine, do Subitem 16.1 do TR)

**Resposta: Observe que o subitem 2.2 do Termo de Referência elenca as localidades que deverão ser cobertas pela contratação. Em sendo solicitados os serviços para determinado município, conforme item 9 do Termo de Referência o empregado será alocado sob demanda, ficando a cargo da contratada todos os custos para o cumprimento do objeto, incluindo o deslocamento.**

03. Com base na premissa anterior (diversidade de locais para atendimento - Subitem 2.2 c/c Subitem 8.1 do Anexo I), qual é a possibilidade estimada de **ocorrências de PERNOITES** e como se dará o faturamento? (alínea c, in fine, do Subitem 16.1 do TR)

**Resposta: É exceção, uma vez que o horário para prestação do serviço é das 07:00h às 18:00h, não podendo ultrapassar às 44 horas semanais em respeito às Leis Trabalhistas. Apenas solicitamos que seja incluída no relatório mensal para fins de controle.**

04. O faturamento/pagamento dos **Postos de Trabalho**, conforme especificação e quantidades inscritas no Item 7 do Anexo I, será por **hora/homem apropriada** ou pelo **valor homem/mês**? (Anexo I, Item 8 e seus Subitens c/c Subitem 22.1 e Anexo B, Nota 01 da pág. 68)

**Resposta: Considerando tratar-se de contratação de prestação de serviços sob demanda, entende-se que será por homem/hora.**

05. Caso o pagamento dos Postos de Trabalho seja exclusivamente na forma do Subitem 22.1 do Anexo I, objetivando a uniformidade e equilíbrio entre as ofertas, qual é a **estimativa mensal de apropriação de H/H** para elaboração das planilhas? (alínea c, Subitem 12.1.1 do Edital c/c Subitem 20.1.70 do Anexo I)

**Resposta: Consoante disposto no subitem 2.2 do Termo de Referência o objeto foi estimado por metro quadrado. Assim, não há uma estimativa mensal de homem/hora. A proposta deverá ser apresentada de modo a executar a metragem estimada.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

06. Considerando que a elaboração de PMOC aplica-se somente à futura Contratada, qual é a estimativa média mensal que todas as proponentes deverão considerar para o **fornecimento de materiais básicos/consumíveis e aplicação de materiais de reposição?** (Subitens 13 .6 e 13.7 do TR)

*Resposta: Consoante disposto no subitem 2.2 do Termo de Referência o objeto foi estimado por metro quadrado. Assim, não há uma estimativa mensal de material, uma vez que o contrato será executado sob demanda. Vale dizer, pode ocorrer solicitação de demanda no mês X, e no mês Y, não. Ressaltando o disposto no item 15.7 do Edital “não ocorrerá pagamento, sendo certo ainda, que a JUCERJA não é obrigada a solicitar o serviço e quantitativo total, objeto do Termo de Referência”.*

07. Haverá **RETENÇÃO TRIBUTÁRIA** na fonte pagadora? Se positivo, favor informar os impostos e as respectivas alíquotas.

*Resposta: Terá a retenção de ISS, tendo em vista tratar-se de mão de obra não alocada.*